COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO FL._____ PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 021/2026
Inexigibilidade nº. 005/2026
Credenciamento nº.0001/2026

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **20/07/2026, das 08h00m**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site https://mathiaslobato.mg.gov.br/ ou através do fone: (33)3409-0627 e na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
Legislação: Lei Federal nº. 14.133/21. Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. nº 23, de 17 de julho de 2023.
Prazo de Vigência: A vigência terá o prazo de 01 (um) anos, contados da publicação do Edital no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

O **MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO/MG**, situada na Pça Arthur Bernardes, nº. 30, Centro – CEP: 35.110-000 – Mathias Lobato/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.332.619/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **20 de julho de 2026, às 08h00min**, estará procedendo à abertura de **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços para moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, por especialista em prótese dentária, de moldagem e ajuste nos pacientes, incluindo todo material necessário para o atendimento e implantação do LRPD, com a realização de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde do município, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, nos termos da Portaria Nº 336, de 17 de fevereiro de 2022, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital. O credenciamento ficará aberto até 20 de julho de 2027, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, apartir da data de publicação do presente Edital atraves da plataforma licitar digital (www.licitardigital.com.br).

O Credenciamento será realizado por intermédio do (a) agente de contratação, Marcos Vinicius Ferrera Souza, nomeado pelo Portaria Municipal nº. 001/2026, tornando público para

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 78, I da Lei nº14.133/2021, nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições do Decreto Municipal nº 023/2023 e às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o de **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços para moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, por especialista em prótese dentária, de moldagem e ajuste nos pacientes, incluindo todo material necessário para o atendimento e implantação do LRPD, com a realização de atendimento junto a Unidade Básica de Saúde do município, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente, nos termos da Portaria Nº 336, de 17 de fevereiro de 2022, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro**, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descriçãoestabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art.79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As pessoas jurídicas credenciadas deverão prestar os seus serviços por meio de profissionais qualificados, devidamente relacionados no contrato, os quais deverão manter vínculos com aquelas, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, com observância do que estabelece o parágrafo 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/2021, considerando-se profissionais da Credenciada:

I- O membro do quadro da Credenciada;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

II- O que tenha vínculo de emprego com a Credenciada; e

III - O autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviço à Credenciada em suas dependências.

A pessoa jurídica interessada de verá comprovar, na fase de credenciamento,o vínculo com todos os profissionais que executarão os serviços contratados, bem como deverá comprovar que eles cumprem os requisitos de qualificação técnica previstos neste Edital.

Independentemente da natureza do vínculo entre o profissional e a Credenciada, permanece a responsabilidade integral desta última pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o Órgão Credenciante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

2. SERVIÇO

Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados no Município de Mathias Lobato, MG nos locais estabelecidos, de acordo com as exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Aprestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias, visa atender demandas da secretaria de saúde do município de Mathias Lobato, Minas Gerais,deverá atender o seguinte:

a) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou que recaia ou venha a recair sobre a prestação dos serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia com seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros;

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa prática dos serviços contratados;

c) Zelar pela perfeita execução dos serviços;

d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender pronta mente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão se credenciar no presente chamamento público todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento, e também pessoas físicas que comprovem habilitação para desenvolverem o serviço do objeto.

Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) suspensa, impedida de licitar ou de contratar como licitante;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Licitante (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº14.133/2021;

A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

A participação no presente credenciamento depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, e na legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão entregar a documentação via plataforma “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br), conforme rol de documentos, enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

Serão considerados credenciados todos aqueles que apresentem os documentos enumerados neste instrumento.

5. DOCUMENTAÇÕES

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

c) numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

f) O Município não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste Edital.

g) Não serão credenciadas as pessoas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de forma incompleta.

h) O Município poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da pessoa jurídica, que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

5.1. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cópia de documento com foto do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

e) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) Registro comercial, se empresa individual;

g) Certificado do MEI – CCMEI, se microempreendedor individual;

h) Cópia de documento de identidade do(s) representante(s) legai(s)

5.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal eTrabalhista:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratante;

h) Os serviços devem obedecer aos requisitos contidos nas legislações:

Portaria nº 1034 GM/MS, de 05 de maio de 2010: Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Devendo a licitante apresentar os seguintes documentos:

h.1. Portaria nº 3114 GM/MS, de 07 de outubro de 2010: Dá nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

h.2. RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências;

h.3. RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, com comprovação da Vigilância Sanitária;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

h.4. Apresentar comprovante de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

5.3. Regularida de Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e com registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo}{Prazo\ Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Regularida de Técnica e Complementar

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos; (*não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório).*

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

c) Licença sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde.

d) Comprovante de Registro do laboratório no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

e) Alvará de localização e funcionamento vigente.

f) Registro da empresa junto ao CRO/MG, com a respectiva certidão de regularidade, bem como comprovante de inscrição do responsável técnico do laboratório junto ao CRO/MG com a emissão das certidões de ambos;

g) Documento (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) que comprove que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO/MG, e certificação de especialidade em Prótese dentária.

h) Certidão com a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato junto ao Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFI (Decreto Municipal nº. 45/2022) e-mail: tributosmathiaslobato@gmail.com - junto ao Setor Tributário).

5.5. Da Documentação Relativa à Habilitação Física do profissional técnico:

a) Cópia de documento com foto do licitante;

b) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Os documentos dos itens acima, com a exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor municipal. Neste último caso será indispensável à apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pelo Municipio de Mathias Lobato.

Quando o requerimento de credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este Processo de Credenciamento.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

6. PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, atraves da plataforma “Licitar Digital”, obrigando- se a unidade por ele responsável a proceder, sempre que houver alterações, o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados nas novas condições.

Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessados fornecerão os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazeras exigências estabelecidas para o cadastramento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital, bem como por iniciativa unilateral do Município de Mathias Lobato/MG, por razões de interesse público.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

O objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, desta forma será adotado critério de distribuição da demanda da seguinte forma:
Os interessados serão credenciados pela ordem de apresentação dos documentos de habilitação, passando pelo Agente de Contratação para conferência da documentação, via plataforma.
Em caso de comparecimento simultâneo para a classificação inicial, havendo empate dos credenciados, será feita a classificação por sorteio em sessão pública. Os credenciados após a data do sorteio serão encaixados ao final da lista classificatória do respectivo objeto, conforme a ordem dos respectivos pedidos.
Os documentos propostos pelos interessados serão apreciados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que, se necessário, poderão realizar diligência para melhor análise da documentação apresentada, podendo solicitar dados adicionais, requerer visitas técnicas, estabelecer prazo para prestação de informações, dentre outras ações, a fim de avaliar e selecionar as entidades que pretenderem se credenciar junto ao município no objeto deste certame.
Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação solicitada neste instrumento e que atendam todas as condições exigidas neste

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Instrumento.

Não constituirá causa de indeferimento de credenciamento a irregularida de formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, ou a irregularidade que possa ser sanada mediante a apresentação de documentação complementar.

Serão considerados inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

Analisados os documentos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio lavrarão a ata de credenciamento da pessoa jurídica interessada, declarando-a habilitada ou inabilitada para o certame;

Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Autoridade Superior.

O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Agente de Contratação e Equipe de Apoio e protocolado via Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

O recurso não terá efeito suspensivo.

Após o prazo de recurso, será lavrado o competente Contrato Administrativo, que deverá ser assinado pelo credenciado em até 5 (cinco) dias contados da convocação formal;

Os credenciados serão contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Contrato de Prestação de Serviços onde serão estabelecidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital.

O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de Mathias Lobato, MG.

Em caso de inabilitação do primeiro credenciado será contratado o seguinte e assim sucessivamente, até a satisfação integral das necessidades do município.

Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8. DO VALOR

Pelos serviços efetivamente prestados pagar-se- á aos credenciados o valor abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
001	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - Prestação de serviços de moldagem por especialista em prótese dentária, ajuste, instalação e confecção de próteses odontológicas nos	4.297,50	103.140,00

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

		pacientes, com atendimento junto a unidade de saúde do município, conforme exigências da secretária de saúde do município de Mathias Lobato/ MG, sendo incluso todo material necessário ao procedimento.		
002	120	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.010-2.	422,50	50.700,00
003	120	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.009-9.	447,50	53.700,00
004	180	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.013-7.	415,00	74.700,00
005	180	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.012-9.	441,25	79.425,00
		TOTAL GERAL:		**361.665,00**

A remuneração pela prestação dos serviços será sem nenhum acréscimo, e serão descontados os impostos e taxas que incidam sobre os pagamentos.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Estando a pessoa jurídica habilitada, o Setor de Contratos a convocará para firmar o contrato administrativo e a sua devolução devidamente assinada pela parte credenciada, via plataforma ou e-mail ou de forma impressa protocoloda pessoalmente.

O prazo para assinatura do contrato administrativo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da convocação da pessoa jurídica pelo Licitante, sob pena de decair do direito à contratação.

A critério do Licitante, o prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação da pessoa jurídica interessada de forma tempestiva e formal.

O presente Edital e o requerimento da interessada farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

O extrato do contrato administrativo e dos termos aditivos será publicado no Diário Oficial doMunicípio, até o 5º (quinto) dia útildo mês seguinte aoda data de sua assinatura.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, englobando todas as atividades necessárias à sua execução, sobretudo: empenhos, solicitações de compra, prestação dos serviços, pagamentos e eventuais pedidos de prorrogação, podendo ser feita a sua prorrogação nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

A empresa deverá manter durante toda a prestação dos serviços, bem como em eventuais prorrogações do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital, cuja comprovação poderá ser exigida a qualquer tempo pelo fiscal do contrato;

Na falta de algumas das condições para a prorrogação do Contrato, o caso será analisado pelo gestor do contrato, que deliberará, justificadamente, sobre a aprovação ou nãoda prorrogação e, em caso positivo, estabelecerá prazo para entrega dos documentos faltantes.

O acréscimo ou a diminuição do objeto do contrato administrativo, que ensejar a modificação do valor do contrato, poderá ser feito a qualquer momento, de ofício pela Secretaria requisitante ou por meio de solicitação escrita, pelo credenciado, à referida Secretaria, devidamente motivado, que solicitará o respectivo aditivo contratual.

Fica a pessoa jurídica credenciada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes na tabela do termo de referência.

O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajusta do monetariamente por índices oficiais de correção, o mesmo poderá ser reajustado, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) - IBGE.

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte–SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça aliquidação da despesa, esta será suspensa até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Licitante.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem com o quais quer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir,

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Licitante.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O Contrato Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente, a critério do Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento,sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie e sempre juízo da aplicação de penalidades,quando for ocaso,nas seguintes hipóteses:

a) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Pelo atraso injustificado no início dos serviços;

c) Pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

d) Pela existência de reclamações dos destinatários dos serviços em relação ao atendimento, cuja natureza, gravidade ou reincidência justifique a medida;

e) Pela subcontratação não autorizada no Contrato, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

f) Pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;

g) Pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo 1º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

h) Por razões de interesse público;

i) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente com prova do, impeditivo da execução contratual;

j) Por deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento;

k) Pelos demais motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

l) Por iniciativa unilateral do Município, objetivando bem atender a população.

Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	**CÓDIGO**	**NEMENCLATURA**	**FONTE**	**FICHA**
Sec. de Saúde	10.301.0030.2091 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000.0000 1.600.000.0000	537 539

13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

A prestação dos serviços de verão obedecer o disposto no Termo de Referencia, Editlal e Contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal Saúde fica responsável por acompanhar, fiscalizar, controlare solicitar empenho do serviço efetivamente prestado, instruindo com relatório de execução, conforme Decreto Municipal nº 023/2023.

- O credenciado se responsabiliza por todo e qualquer dano causado a terceiros e ou a si próprio durante a execução dos serviços, desincumbindo a Contratante de todo e qualquer encargo civil, penal, trabalhista e tributário.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Executar os serviços odontológicos em estrita conformidade com as especificações

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

constantes do Edital, Termo de Referência, Termo de Credenciamento e demais documentos que integram o processo administrativo.

Realizar os atendimentos mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de regulação, agendamento e prioridades estabelecidos pela Administração.

Prestar os serviços odontológicos compreendendo avaliação clínica, consultas, procedimentos preventivos e curativos, diagnóstico, planejamento do tratamento, moldagens, confecção, fornecimento, adaptação, instalação, ajustes, manutenção e acompanhamento das próteses dentárias, quando indicados.

Executar os procedimentos com observância das normas técnicas, científicas, éticas e de biossegurança estabelecidas pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, regularmente inscritos no Conselho Regional de Odontologia – CRO, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.

Manter responsável técnico durante toda a vigência do credenciamento, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração.

Disponibilizar instalações, equipamentos, instrumental, materiais odontológicos e insumos em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento para a adequada execução dos serviços.

Utilizar exclusivamente materiais odontológicos de qualidade, dentro do prazo de validade, registrados na ANVISA, quando exigido pela legislação.

Executar os serviços com observância das normas de higiene, controle de infecção, esterilização de instrumentos e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Garantir que as próteses dentárias sejam confeccionadas com materiais de qualidade, adequados às normas técnicas vigentes e compatíveis com as necessidades clínicas dos pacientes.

Realizar todos os ajustes, adaptações e acompanhamentos necessários para garantir a perfeita adaptação das próteses fornecidas aos pacientes.

Refazer, sem qualquer ônus para o Município ou para o paciente, os procedimentos ou próteses que apresentarem defeitos de fabricação, inadequação técnica ou incompatibilidade funcional decorrentes de falha na execução dos serviços.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

atendimento, entrega de próteses e conclusão dos tratamentos.

Manter prontuários clínicos completos, atualizados e devidamente arquivados, observando as normas do Conselho Federal de Odontologia e a legislação aplicável.

Garantir o sigilo das informações e dos dados pessoais dos pacientes, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e o dever de sigilo profissional.

Atender os usuários do SUS com urbanidade, respeito, dignidade, igualdade e humanização, vedada qualquer forma de discriminação.

Não cobrar dos pacientes qualquer valor referente aos procedimentos autorizados e custeados pelo Município, sendo vedada a cobrança de complementação financeira, taxas, honorários ou quaisquer valores adicionais.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência clínica, impossibilidade de atendimento ou fato que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

Permitir livre acesso ao Gestor do Credenciamento, ao Fiscal do Contrato, ao Controle Interno e aos demais órgãos de fiscalização e controle para acompanhamento, inspeção, auditoria e avaliação dos serviços prestados.

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de produção, documentação comprobatória dos atendimentos realizados, prontuários, laudos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.

Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no Edital.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais do Credenciado e o Município.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Submeter-se às ações de auditoria, avaliação e controle promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, pelo Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

Observar integralmente os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e normas operacionais

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

do Sistema Único de Saúde – SUS aplicáveis aos serviços objeto do credenciamento.

Manter regularizados o Alvará Sanitário, o Alvará de Funcionamento, o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Odontologia – CRO e todas as licenças necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Prestar ao credenciado todas asinformações necessárias à adequada execução do contrato;

Determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do contrato;

Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados ao(s) credenciado(s).

Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

16. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

As contratações efetuadas terão vigência a contar da assinatura do contrato até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei.

17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os interessados devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, omais alto padrão de ética durante todoo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

c) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

d) Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ouocultar provas em inspeções oufazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18. DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficará

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato;

Suspensão de licitar e impedimento decontratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do Processo Administrativo Disciplinar não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Allan Alves de Aguiar.**
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para aadoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo de **André Ferreira de Morais Neto – Secretário Municipal de Saúde**.
Caberá ao gestor do contrato gerenciar o mesmo, de modo a acompanhar a fiscalização, acompanhamento e verificação sua perfeita execução nos moldes atestados pelo fiscal, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execuçãodo contrato, observando o disposto no Decreto Municipal nº 023/2023.

Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:
Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção enova contratação);
Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularizaçãonecessária;
Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;
Abrir processo sancionatório, e se necessário,aplicar penalidades;
Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso àInformação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;
Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas,

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao Agente de Contratações, por meio de campo "*Solicitações*", na aba do procedimento, na Plataforma Licitar Digital.

Caberá ao Agente de Contratações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG poderá revogar o presente Credenciamento e os contratos dele decorrentes, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado,ou anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município, sem que assista aos contratados direito à indenização.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita do Municipio de Mathias Lobato-MG.

22. SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

O Município de Mathias Lobato/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Mathias Lobato/MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

O Município de Mathias Lobato/MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Mathias Lobato/MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

23. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO FL._____ PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

EMPRESAS

Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 14.133/2021, serão assegurados às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando compatíveis com o objeto e observadas as limitações legais, os benefícios previstos na legislação vigente.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar do presente Credenciamento em igualdade de condições com as demais pessoas jurídicas, sendo-lhes assegurado o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando que o presente procedimento será realizado por meio de credenciamento, caracterizado pela contratação de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital, não se aplicam os critérios de desempate ficto, preferência de contratação ou reserva de cota previstos nos arts. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por inexistir disputa competitiva entre propostas.

Poderão participar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços odontológicos objeto deste credenciamento.

A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante documentação emitida pelos órgãos competentes ou declaração apresentada nos termos da legislação vigente.

Após o credenciamento, todas as empresas habilitadas serão tratadas em igualdade de

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

condições quanto aos direitos, deveres, remuneração, fiscalização, obrigações contratuais e critérios de distribuição da demanda, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

A distribuição dos pacientes entre os credenciados será realizada de forma objetiva, isonômica e transparente, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, vedada qualquer forma de favorecimento entre os prestadores credenciados.

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios das contratações públicas, a presente contratação para prestação de serviços odontológicos, abrangendo desde a avaliação clínica, consultas, procedimentos odontológicos preventivos e curativos até a confecção, fornecimento, adaptação, instalação e acompanhamento de próteses dentárias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mathias Lobato/MG, observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando assegurar a qualidade da assistência à saúde, a eficiência da aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios das contratações públicas, a presente contratação para prestação de serviços odontológicos, abrangendo desde a avaliação clínica, consultas, procedimentos odontológicos preventivos e curativos até a confecção, fornecimento, adaptação, instalação e acompanhamento de próteses dentárias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mathias Lobato/MG, observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando assegurar a qualidade da assistência à saúde, a eficiência da aplicação dos recursos públicos e a responsabilidade socioambiental.

Sustentabilidade Ambiental: A execução dos serviços deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais, mediante:

I – utilização racional de materiais odontológicos, evitando desperdícios durante os procedimentos;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

II – destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme a legislação vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais órgãos competentes;

III – segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos odontológicos, inclusive perfurocortantes, materiais contaminados e resíduos químicos, por empresa devidamente licenciada, quando aplicável;

IV – utilização, sempre que possível, de materiais e produtos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos atendimentos;

V – adoção de medidas para economia de água, energia elétrica e demais recursos naturais nas unidades prestadoras dos serviços;

VI – utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, promovendo maior eficiência energética e redução do consumo de insumos.

Sustentabilidade Social: A contratação proporcionará benefícios sociais relevantes, especialmente pela ampliação da oferta de serviços odontológicos especializados à população usuária do SUS, contribuindo para a melhoria da saúde bucal e da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, deverão ser observados os seguintes aspectos:

I – garantia de atendimento humanizado, ético e igualitário aos usuários do SUS, sem qualquer forma de discriminação;

II – observância das normas técnicas e dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Federal de Odontologia;

III – utilização de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Odontologia – CRO;

IV – cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e das normas de saúde e segurança do trabalho;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

V – vedação à utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à escravidão em qualquer etapa da prestação dos serviços;

VI – promoção da inclusão social mediante a ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação oral, contribuindo para a melhoria da alimentação, comunicação, autoestima e convívio social dos pacientes beneficiados.

Sustentabilidade Econômica: A contratação observará critérios que assegurem a eficiência da gestão dos recursos públicos, mediante:

I – seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados;

II – remuneração dos serviços de acordo com os procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – fiscalização permanente da execução contratual, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e evitando pagamentos por serviços não executados;

IV – incentivo à prestação de serviços com elevado padrão de qualidade, reduzindo retrabalhos, complicações clínicas e custos decorrentes de procedimentos inadequados;

V – ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por meio da prestação complementar ao SUS, reduzindo filas de espera e proporcionando maior resolutividade dos tratamentos odontológicos;

VI – utilização de mecanismos de controle, auditoria e avaliação dos serviços prestados, assegurando transparência, eficiência e qualidade na execução contratual.

25. PUBLICAÇÃO

Além do Edital ser publicado nos órgãos oficiais nos termos do Art. 55. Será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a o início do marco temporal do credenciamento, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do credenciamento entre os interessados, desde que não comprometam o interesseda Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/2021.

O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cópia deste Edital poderá ser obtida através da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

O presente credenciamento poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou emparte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento, sendo permitido à

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Comissão ou Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Nos pedidos de maiores esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (nome do representante legal), bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

Fica eleito o foro da Comarca da Sede da Contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

27. SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

I –Termo de Referencia;
II –Modelo de Requerimento de Credenciamento;
III –Modelo de Declaração;
IV –Minuta do Contrato.

Mathias Lobato/MG, 07 de julho de 2026.

Marcos Vinicius Ferrera Souza
Agente de Contratação

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços odontológicos, abrangendo desde a avaliação clínica, consultas, procedimentos odontológicos preventivos e curativos, até a confecção, fornecimento, adaptação, instalação e acompanhamento de próteses dentárias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mathias Lobato/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Natureza do Objeto

Trata-se de serviço comum de saúde, cuja execução poderá ser contratada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de ampliar e garantir o acesso da população aos serviços odontológicos especializados, especialmente aos procedimentos protéticos, visando à recuperação da saúde bucal, da capacidade mastigatória, da estética e da qualidade de vida dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda encontra respaldo no planejamento da Administração Municipal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, constituindo medida necessária para atendimento do interesse público.

A contratação encontra fundamento nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, continuidade dos serviços públicos, planejamento, economicidade e atendimento do interesse público, bem como no dever constitucional do Estado de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

A Secretaria Municipal de Saúde identificou demanda crescente por atendimentos odontológicos especializados, incluindo reabilitação oral por meio de próteses dentárias, cuja oferta na rede municipal mostra-se insuficiente para atender integralmente às necessidades da população. Tal situação impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, idosos e pacientes que necessitam de recuperação funcional e estética da saúde bucal.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

A saúde bucal constitui componente essencial da saúde integral, influenciando diretamente a alimentação, comunicação, autoestima, convívio social e bem-estar dos indivíduos. Nesse contexto, a disponibilização de consultas, tratamentos odontológicos e próteses dentárias representa medida indispensável para a promoção da saúde pública e para a melhoria das condições de vida da população.

A contratação pretendida visa ampliar e complementar a oferta dos serviços odontológicos disponibilizados pelo Município, reduzindo filas de espera, proporcionando maior celeridade no atendimento dos usuários e assegurando a continuidade da assistência odontológica prestada pela rede pública de saúde.

Além disso, a contratação revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de capacidade operacional, equipamentos laboratoriais e recursos humanos especializados suficientes para atender integralmente a demanda existente, especialmente quanto aos procedimentos protéticos e de reabilitação oral.

A medida está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal e aos objetivos da política pública de saúde, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e a adequação da contratação, evidenciando que a prestação dos serviços odontológicos especializados constitui ação essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde bucal da população do Município de Mathias Lobato/MG, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços odontológicos, visando atender à demanda da população do Município de Mathias Lobato/MG, garantindo acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação abrangerá a execução de procedimentos odontológicos de forma integral, contemplando desde a avaliação clínica inicial do paciente até a conclusão do tratamento indicado, incluindo a confecção, fornecimento, adaptação e instalação de próteses dentárias, quando houver prescrição profissional.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), em estabelecimento que possua estrutura física, equipamentos, materiais e condições técnicas compatíveis com as exigências sanitárias e normativas vigentes.

A solução compreende, entre outros, os seguintes serviços:

- Consultas odontológicas de avaliação e diagnóstico;
- Elaboração de plano de tratamento individualizado;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

- Procedimentos clínicos odontológicos necessários à reabilitação oral do paciente;
- Moldagens, ajustes e acompanhamentos protéticos;
- Confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis, conforme indicação técnica;
- Instalação, adaptação e acompanhamento pós-entrega das próteses;
- Orientações preventivas e educativas relacionadas à saúde bucal;
- Correções e ajustes necessários para garantir a adequada funcionalidade das próteses fornecidas.

A contratação mostra-se necessária em razão da crescente demanda por tratamentos odontológicos especializados e reabilitação protética, especialmente entre usuários que apresentam perdas dentárias parciais ou totais, situação que impacta diretamente a alimentação, a comunicação, a autoestima e a qualidade de vida da população.

A solução escolhida revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita ao Município disponibilizar atendimento especializado à população sem a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos específicos, laboratórios protéticos e contratação permanente de profissionais especializados.

Além disso, a contratação contribuirá para a ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, redução da demanda reprimida, melhoria dos indicadores de saúde pública e promoção da dignidade e inclusão social dos usuários atendidos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e integralidade da assistência à saúde previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, abrangendo desde a consulta ao paciente até a colocação de próteses dentárias, constitui solução tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades da Administração Municipal e da população de Mathias Lobato/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- Manter responsável técnico devidamente habilitado;
- Possuir infraestrutura adequada para execução dos serviços;
- Observar todas as normas sanitárias aplicáveis;
- Utilizar materiais odontológicos de qualidade comprovada e devidamente regularizados perante a ANVISA;
- Garantir sigilo das informações dos pacientes;
- Cumprir integralmente as normas de biossegurança.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos ocorrerão mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá:

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

- Realizar avaliação clínica inicial;
- Elaborar plano de tratamento;
- Executar os procedimentos necessários;
- Realizar provas, ajustes e instalação das próteses;
- Promover revisões quando necessárias.

Os serviços deverão observar os protocolos técnicos da odontologia e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se critérios clínicos e fila de atendimento.

A contratada deverá manter registro individualizado dos procedimentos realizados e disponibilizar relatórios quando solicitados pela fiscalização.

Os atendimentos deverão ocorrer em ambiente adequado, observando as normas de acessibilidade, segurança, higiene e biossegurança.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos atendimentos;
- Registrar ocorrências;
- Emitir atesto para fins de pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados.

A contratada deverá apresentar:

Relatório dos atendimentos realizados;
Nota Fiscal;
Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

O pagamento ocorrerá após a conferência e atesto do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade adequada, observando-se o critério de julgamento previsto no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	**CÓDIGO**	**NEMENCLATURA**	**FONTE**	**FICHA**
Sec. de Saúde	10.301.0030.2091 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000.0000 1.600.000.0000	537 539

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços contratados em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram o processo de contratação.
- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados junto ao respectivo Conselho Regional de Odontologia – CRO, responsabilizando-se pela regularidade técnica e legal dos serviços prestados.
- Realizar consultas, avaliações, diagnósticos, procedimentos clínicos, moldagens, ajustes, provas, instalação e acompanhamento das próteses dentárias, conforme a necessidade de cada paciente e protocolos técnicos aplicáveis.
- Garantir atendimento humanizado, ético e adequado aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e da qualidade na prestação dos serviços de saúde.
- Cumprir integralmente as normas sanitárias, técnicas, éticas e de biossegurança expedidas pela Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Odontologia e demais órgãos competentes.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

- Utilizar materiais odontológicos e protéticos de qualidade comprovada, observando as especificações técnicas, normas de fabricação e exigências sanitárias vigentes.
- Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Atender os pacientes encaminhados pelo Município dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando atrasos injustificados que possam comprometer a assistência odontológica.
- Refazer, sem ônus para a Administração e para o paciente, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, inadequações técnicas ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.
- Garantir a adequada adaptação funcional e estética das próteses dentárias fornecidas, realizando os ajustes necessários sempre que tecnicamente indicados.
- Manter sigilo sobre todas as informações, prontuários, exames e dados pessoais dos pacientes, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- Fornecer à fiscalização do contrato todas as informações e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo às determinações emitidas pelo fiscal e gestor do contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços.
- Manter controle e registro dos atendimentos realizados, disponibilizando relatórios e informações sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público durante toda a execução contratual.
- Cumprir os prazos estabelecidos para confecção, entrega e instalação das próteses dentárias, garantindo a continuidade e a efetividade do tratamento odontológico dos pacientes.
- Responder integralmente pela qualidade dos serviços executados e das próteses fornecidas, assumindo a responsabilidade técnica pelos procedimentos realizados durante toda a vigência contratual e pelo período de garantia aplicável.

A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar os encaminhamentos dos pacientes;
Fiscalizar a execução contratual;
Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo:

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos odontológicos;
Utilização de materiais regularizados pelos órgãos competentes;
Observância das normas de biossegurança;
Promoção da saúde pública e do bem-estar social da população.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos, incluindo consultas, procedimentos clínicos e reabilitação protética (próteses dentárias), visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da saúde pública municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

a) Ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal

Garantir atendimento odontológico integral à população usuária do SUS municipal;
Reduzir a fila de espera para consultas, tratamentos e reabilitação protética;
Ampliar a cobertura dos serviços odontológicos no território municipal, especialmente em áreas vulneráveis.

b) Melhoria da saúde bucal da população

Redução da incidência de doenças bucais, como cáries, periodontites e infecções odontológicas;
Promoção de ações preventivas e educativas em saúde bucal;
Melhoria da qualidade de vida da população atendida.

c) Reabilitação funcional e estética dos pacientes

Restabelecimento da função mastigatória por meio da colocação de próteses dentárias;
Recuperação da estética dentária, contribuindo para a autoestima e inserção social dos pacientes;
Promoção da dignidade da pessoa humana por meio da reabilitação oral.

d) Redução de encaminhamentos para média e alta complexidade
Diminuição da demanda por procedimentos especializados fora do município;
Fortalecimento da atenção básica em saúde bucal como porta de entrada do SUS;
Maior resolutividade dos serviços odontológicos municipais.

e) Eficiência e economicidade na gestão pública

Otimização dos recursos públicos por meio de contratação planejada e baseada em demanda;
Redução de custos com tratamentos odontológicos mais complexos decorrentes da ausência de prevenção e tratamento precoce;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Melhor aproveitamento da estrutura existente da rede municipal de saúde.

f) Continuidade e qualidade da prestação dos serviços

Garantia de atendimento contínuo e regular aos usuários;
Padronização dos procedimentos odontológicos conforme normas técnicas e sanitárias vigentes;
Melhoria dos indicadores de saúde bucal do município.

g) Impacto social positivo

Promoção da inclusão social por meio da recuperação da saúde bucal;
Melhoria da autoestima, convivência social e empregabilidade dos pacientes atendidos;
Redução de desigualdades no acesso a tratamentos odontológicos especializados.

Os resultados pretendidos evidenciam que a contratação de serviços odontológicos com oferta integral, incluindo próteses dentárias, contribui diretamente para a efetivação do direito à saúde, para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população de Mathias Lobato/MG e para o atendimento eficiente, contínuo e humanizado dos usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO FL._____

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Mathias Lobato, MG

ASSUNTO: Contratação de empresas para a prestação de serviços odontológicos, abrangendo desde a consulta ao paciente até a colocação de próteses dentárias, provenientes do município de Mathias Lobato/MG.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia:_____Razão Social:_____CNPJ:_____
Endereço:_____Bairro_____Cidade:_____CEP:_____
Telefone:_____Fax:_____Banco: _____
Nº Conta:_____Nº Agência:_____Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal:_____CPF:_____RG: _____

Vimos pelo presente manifestar nosso interesse em credenciar perante a Prefeitura Municipal deMathias Lobato/MG, para prestar o(s) seguinte(s) serviço(s) descrito(s) no(s) objeto(s):

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
001	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - Prestação de serviços de moldagem por especialista em prótese dentária, ajuste, instalação e confecção de próteses odontológicas nos pacientes, com atendimento junto a unidade de saúde do município, conforme exigências da secretária de saúde do município de Mathias Lobato/MG, sendo incluso todo material necessário ao procedimento.		
002	120	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO		

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FL._____
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

		de PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.010-2.		
003	120	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.009-9.		
004	180	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.013-7.		
005	180	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretária de saúde do município, Código SUS 07.01.07.012-9.		
		TOTAL GERAL:		

_____, em_____de_____de _____

Nome Completo e assinatura

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Mun. Mathias Lobato

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato.

1- DADOS DA SOLICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
UF:

Representante legal:
CPF:
Telefone:
Celular:
E-mail:

(NOME DA PESSOA JURÍDICA), conforme dados cadastrais acima, DECLARA, para os devidosfins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nostermos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE não recebeu do Município ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Mun. Mathias Lobato

não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estaduale Municipal.

4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas asregras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº **001/2026**, acatando-as em sua totalidade;

5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preçosestipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

8) QUE atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9) QUE possui aptidão financeira para a execução do Contrato e que os valores do serviçocompreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10) QUE todos os documentos entregues a esta prefeitura são autênticos e condizem como original, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis.

Local e data.

Nome do representante legal

CPF

Nome da empresa

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Mun. Mathias Lobato

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
CONTRATO Nº ...../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A EMPRESA _____.

O Município de Mathias Lobato, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na _____nº _____ – _____, CEP:_____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, neste ato representado pela sua Prefeita, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, nº____, _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, . ea empresa_____, estabelecida __, na cidade _____de__, Estado_____, inscrita no CNPJ nº_____ representada neste ato por_____, portador do CPF:__, RG: _____**,** doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alteraçõesposteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de _____, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº....** , e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO nº___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços odontológicos, abrangendo desde a avaliação clínica, consultas, procedimentos odontológicos preventivos e curativos, até a confecção, fornecimento, adaptação, instalação e acompanhamento de próteses dentárias, destinados aos**

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Mathias Lobato/MG, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos, bem como a política Nacional, Estadual e Municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

- Os serviços serão prestados no Município de Mathias Lobato, MG nos estabelecidos dos PSF´s e Pronto Atendimento, de acordo com as exigências legais e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da prestação do serviço;

Efetuar a entrega da prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazoe local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, a companhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Códigode Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da execução da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessáriosno quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da prestação de serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação poreles solicitados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bensde terceiros.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futurose incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir ainda com todas as obrigações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Prestar ao credenciado todas as informações necessárias à adequada execução do contrato;

- Determinar ao credenciado que adote medidas corretivas necessárias à execução do

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Mun. Mathias Lobato

contrato;

- Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

- Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados/plantonistas.

- Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado, conforme destrito no Termo de Referencia e Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- O valor global do presente contrato é de R$_____(_____), assim distribuídos:

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
001	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - Prestação de serviços de moldagem por especialista em prótese dentária, ajuste, instalação e confecção de próteses odontológicas nos pacientes, com atendimento junto a unidade de saúde do município, conforme exigências da secretaria de saúde do município de Mathias Lobato/ MG, sendo incluso todo material necessários ao procedimento.		
002	120	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretsria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.010-2 .		
003	120	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.009-9 .		
004	180	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.013-7 .		
005	180	PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL Prestação de serviços de MOLDAGEM, CONFECÇÃO e ADAPTAÇÃO de PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL, junto a unidade de saúde do município de Mathias Lobato/MG, conforme exigências da secretaria de saúde do município, Código SUS 07.01.07.012-9 .		
		TOTAL GERAL:		

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentesda execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	**CÓDIGO**	**NEMENCLATURA**	**FONTE**	**FICHA**
Sec. de Saúde	10.301.0030.2091 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	1.500.000.0000 1.600.000.0000	537 539

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, em até 30 (trinta) dias após adata do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das NotasFiscais e/ou Faturas;

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar,juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie asmedidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Licitante.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade, sendo aplicado o disposto no Decreto Municipal nº 034/2023.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Licitante.

O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e aassessoria jurídica do município para o devido parecer.

Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores, observando o índice IPCA e as possibilidades financeiras do Município, que poderá ser concedidoapós a solicitação da contratada ou por interesse da Administração.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1 A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), normas relativas ao exercício da Medicina e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Mun. Mathias Lobato

sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,de 2021).

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termo do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: _____ **-** _____**.**

Fiscal: _____**-**_____**.**

A fiscalização de que trata o item anterior, obedecerá o disposto no Termo de Referencia, no Edital e Decreto Municipal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação dos serviços, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução da prestação dos serviços, atestando sua regularidade ou não.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução da prestação dos serviços atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 do Edital.

Atribuições do Gestor do Contrato.

Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

Acompanhar o prazo de vigência e execução;

Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

Analisar proposta de prorrogação;

Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

Atribuições do Fiscal do Contrato.

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Propor e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Leinº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratosfirmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Municipio, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento)no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizema sua execução, conforme pactuado.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Mun. Mathias Lobato

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, apósa data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 Decreto Municipal e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO.

17.1- Para fins de cumprimento deste contrato, além das cláusulas específicas que compõem este documento, relativas à mitigação dos riscos levantados, deverá ser observada a análise de risco como um todo, que consta neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca da Sede da CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FL.....
Ass.....
Prefeitura Mun. Mathias Lobato

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mathias Lobato_____de_____de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO

Prefeita

_____

EMPRESA

Representante legal

Testemunha:

_____

Nome: CPF:

_____

Nome: CPF:

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitação Edital Credenciamento nº 00001/2026.

A empresa....., inscrita no CNPJ n°..... , com CONSULTÓRIO no endereço ....., por intermédio de seu [administrador, gerente, dirigente etc.] o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., e por seu(s) responsável(is) técnico(s), o(a) Sr.(a)..... , [ocupação], inscrito nos quadros do conselho de classe sob o nº..... ,

DECLARA que dispõe de instalações, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica adequados à execução do objeto do Edital Credenciamento nº 0001/2026.

Cidade XXXX,....de..... de 202.....

Assinatura

[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso,a procuração]

Identificação do subscritor [nome, CPF]

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com